



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CONTRATO Nº 12/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALIDADE TELE MEDICINA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA CASSIAN RODRIGUES BELETTINI ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Rodrigo Boff Daitx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.413.330-99.

CONTRATADO: Cassian Rodrigues Belettini, localizado na Rua Nereu Ramos, 311, 2º andar, Centro Praia Grande/SC, portador do CNPJ nº 28.584.764/0001-90, neste ato representado por Cassian Rodrigues Belettini, portador do CPF nº 067.931.469-55, inscrito no CRM/SC sob o nº 19475, RQE nº 14941/16012.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contratado compromete-se a prestar serviços médicos na modalidade telemedicina, com laudos de eletrocardiogramas, em favor dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro de Alcântara; sem vínculo quanto ao local e horário de trabalho, nem qualquer subordinação.

O número de exames será variável, de acordo com a demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratante se obriga em:

- a) Realizar os exames de eletrocardiogramas, de acordo com as normas técnicas corretas;
- b) Identificar os exames corretamente, com nome completo do paciente e idade;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços;
- e) Realizar a conferência de todo o serviço prestado (identificação do laudo e do exame);
- f) Efetuar o pagamento das parcelas trimestrais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da CONTRATADA;
- g) Manter em arquivo físico e digitalizado todas os exames realizados pelo prazo de 5 anos (registro em prontuário do paciente).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A contratada se obriga em:

- a) Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço;
- b) A contratada compromete-se a seguir todas as normas técnicas exigidas e certificar-se que todos os profissionais executantes sejam médico cardiologistas certificados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);

05



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

- c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;
- d) Seguir as melhores normas aprovadas/recomendas, em especial quanto às normas do Conselho de Medicina (Federal e Regional), Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais afins;
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos profissionais médicos pertencentes ao quadro de profissionais da CONTRATADA;
- g) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica e de enfermagem;
- h) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- i) Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por cada laudo de eletrocardiograma emitido, pagáveis trimestralmente, em 01/04/2022; 01/07/2022; 01/10/2022; 31/12/2022, mediante apresentação de nota fiscal, em moeda corrente, através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato tem por fundamento o processo licitatório de dispensa de Licitação nº 12/2022, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato terá sua validade a partir da data da assinatura até 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao contratado transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando o contratado sujeito as sanções previstas no caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do artigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso o contratado descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA:

Caso algumas das partes tiverem interesse em rescindir o presente contrato, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara**

Rio Grande do Sul - Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ficará a cargo do contratado todos os encargos sociais e leis trabalhistas se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 o Sr. Diego Webber Raupp, servidor público, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2022.


RODRIGO BOFF DAITX

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

CASSIAN RODRIGUES BELETTINI ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 03/01/2022.


Giovani Pacheco Trajano – OAB 44.575